

#### EDITAL Nº 16/UNOESC-R/2021

Dispõe sobre a abertura de processo de inscrição e seleção de estudantes ingressantes nas Turmas 2021 dos cursos de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para a concessão de benefícios PROSUC/CAPES.

A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, torna público para conhecimento dos interessados, as condições de inscrição e de seleção de discentes matriculados no curso de Mestrado e Doutorado em Direito – Turmas 2021 – Chapecó, para a concessão de cotas de auxílio para custeio de taxas escolares, concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), nos termos da Portaria CAPES nº 149/2017, da regulamentação interna da Instituição e dos critérios complementares constantes no presente Edital.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma constante no Anexo I do presente Edital.
- 1.2 Poderão inscrever-se os estudantes ingressantes da Turma de 2021, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado e Doutorado em Direito, com vistas à concessão de benefício nas seguintes modalidades:
  - a) Modalidade I mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares;
  - b) Modalidade II mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.
- 1.3 A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento de ficha modelo próprio (Anexo II).
- 1.4 O estudante referido no item 1.2 deste Edital, quando atendidos os requisitos constantes na seção 2 do presente Edital, poderá submeter candidatura à Modalidade I e/ou à Modalidade II.



- 1.5 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:
  - a) comprovante de matrícula;
  - b) declaração de disponibilidade para dedicação ao curso (modelo Anexo III);
  - c) cópia atualizada do Currículo Lattes devidamente publicado, com comprovação da produção bibliográfica (artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos completos, resumos expandidos e resumos apresentados e publicados em anais de eventos), da produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, membro de comissão editorial, palestra ministrada, curso de extensão ministrado, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) e de inserção acadêmica (participação em grupo de pesquisa, participação em projeto de pesquisa e na condição de estudante de iniciação científica em curso de graduação), correspondente ao período de 2017 a 2021;
  - d) tabela de comprovações do Currículo Lattes preenchida (Anexo IV);
  - e) no caso de candidatura à **Modalidade I**, apresentar declaração que não possui qualquer vínculo empregatício.
  - f) se servidor público, deverá comprovar regularidade do afastamento do exercício do cargo ou a compatibilidade com a carga horária exigida para dedicação às atividades do curso com a jornada laboral, conforme alínea "a" deste item;
  - g) se possuidor de vínculo empregatício distinto do disposto no item anterior, deverá comprovar regularidade do afastamento do exercício do cargo ou a compatibilidade com a carga horária exigida para dedicação às atividades do curso com a jornada laboral, conforme alínea "a" deste item;
  - f) justificativa de solicitação de benefício, acompanhada de comprovação de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR) se casado (a), da última declaração de IR do cônjuge-companheiro(a) ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais e, se tiver vínculo empregatício, do último *hollerith*, bem como de outros documentos que possam fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa.
  - 1.6 Toda documentação de inscrição, de que dispõe o item 1.5, deverá ser apresentada no formato digital (PDF), em arquivo único, e encaminhada à Secretaria do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Direito, por meio do e-mail secretaria.ppgd@unoesc.edu.br.
  - 1.7 A falta de qualquer documento referido no item 1.5 inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.
  - 1.8 A homologação das inscrições será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I.
  - 1.9 Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois da publicação.



#### 2. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

- 2.1 Para a candidatura ao benefício, além do disposto no item 1.2 deste Edital e, consoante o art. 11 da Portaria CAPES nº 149/2017 (Regulamento do PROSUC), o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
  - a) estar regularmente matriculado no curso de Mestrado ou Doutorado em Direito da Unoesc, ingressantes da turma de 2021.
  - b) estar em situação financeira regular com a Unoesc;
  - c) comprovar desempenho acadêmico e científico satisfatório, demonstrado pelas produções bibliográficas constantes no currículo Lattes, quando devidamente comprovadas, conforme alínea "c" do item 1.5 do Edital;
  - d) não acumular o benefício com outras bolsas financiadas com recursos públicos, de outras agências de fomento nacional ou internacional ou da própria Unoesc;
  - e) se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
  - f) comprometer-se com a defesa da dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses para mestrandos (as), e defesa de tese em até 48 (quarenta e oito) meses para doutorandos (as).
- 2.2 A candidatura ao benefício Modalidade I requer que o candidato, além de atender ao disposto no item 2.1, que declare disponibilidade para dedicar-se em tempo integral 40 (quarenta) horas semanais às atividades acadêmicas no curso, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Direito em Chapecó/SC.
- 2.3 A candidatura ao benefício Modalidade II requer que o candidato, além de atender ao disposto no item 2.1, que declare disponibilidade para dedicar-se em tempo parcial, correspondente a, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, às atividades acadêmicas no curso, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Direito em Chapecó/SC.
- 2.4 Na hipótese de o candidato optar pela candidatura tanto ao benefício Modalidade I como ao benefício Modalidade II, deverá assinalar os campos 1 e 2 da declaração modelo Anexo II, sendo que, em caso de seleção do candidato, a concessão será de um único benefício, observada a seguinte ordem: a) benefício Modalidade I; b) benefício Modalidade II.

## 3. DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

- 3.1 As vagas disponibilizadas são as constantes no anexo I.
- 3.2 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Pós-graduação em Direito, nomeada para esse fim, de acordo com as exigências fixadas pela Portaria CAPES nº 149/2017, composta por membros do Programa, conforme PORTARIA Nº 16/UNOESC-R/2020.
- 3.3 Para a classificação dos candidatos serão considerados os seguintes critérios e respectivos pesos:



- a) nota final obtida no processo de seleção para o ingresso da Turma 2021 do curso de Mestrado e Doutorado em Direito Peso 30%;
- b) produção bibliográfica, publicada no período de 2017 a 2021, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada, conforme disposto na alínea "c" do item 1.4 do Edital Peso 30%;
- c) produção técnica e inserção acadêmica, ocorridas no período de 2017 a 2021, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada por meio de declarações, atestados ou outros comprovantes específicos, conforme disposto na alínea "c" do item 1.4 do Edital Peso 10%.
- d) nível de necessidade material do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada, conforme disposto na letra "f" do item 1.4 do Edital Peso 30%.
- 3.4 A pontuação atribuída a cada critério referido no item 3.3 (itens b) e c) será de até 10 (dez) pontos.

Produção bibliográfica	Ponto (s)	
1 Todução bibliografica	(por produto)	
Livro (obra única)	2,0	
Livro em co-autoria (até 3 co-autores)	1,5	
Capítulo de livro	1,0	
Organização de coletânea	1,0	
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis A	2,0	
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B1 ou B2	1,5	
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B3 ou B4	1,0	
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis C ou sem estrato Qualis	0,5	
Trabalho completo apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento.	1,0	
Resumo expandido apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento.	0,7	
Resumo apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento.	0,5	

Produção técnica e inserção acadêmica	Ponto (s)
Produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, membro de comissão editorial, palestra ministrada, curso de extensão ministrado, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) — cômputo por produto.	0,5
Inserção acadêmica:  a) membro de grupo de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo único .	0,5
b) membro de equipe de projeto de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo por projeto.	0,5
c) estudante de iniciação científica em curso de graduação – cômputo por projeto.	0,5



- 3.5 Para fins de desempate, será considerada a pontuação obtida no processo de seleção para o ingresso na Turma 2021 no Programa de Pós-graduação em Direito.
- 3.6 A homologação do resultado final será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I do presente Edital, e no endereço <a href="https://www.unoesc.edu.br/cursos/programas/programa-de-pos-graduacao-em-direito/editais">https://www.unoesc.edu.br/cursos/programas/programa-de-pos-graduacao-em-direito/editais</a>.
- 3.7 Caberá recurso da classificação final da seleção em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.
- 3.8 Na hipótese de haver acolhimento de recursos, a publicação do resultado definitivo ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no Anexo I do presente Edital.

#### 4. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

- 4.1 Na Modalidade I o estudante selecionado recebe mensalmente o benefício indicado no item 1.2, alínea "a", no valor fixado pela CAPES, devendo repassar integralmente à Unoesc, o valor referente à mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, durante o período de concessão do auxílio.
- 4.2 Na Modalidade II o estudante selecionado recebe mensalmente o benefício indicado no item 1.2, alínea "b", no valor fixado pela CAPES, devendo repassá-lo integralmente à Unoesc, em substituição ao valor das mensalidades e demais taxas do curso, durante o período de concessão do auxílio.
- 4.3 Em ambas as modalidades os valores serão depositados mensalmente pela CAPES, diretamente na conta dos beneficiários.
- 4.4 Cada benefício será atribuído a um único estudante, vedado o fracionamento.
- 4.5 O fornecimento de apoio está condicionado aos prazos e as disponibilidades dos recursos mantidos pela CAPES.
- 4.6 O benefício Modalidade I e o benefício modalidade II serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por até igual período, no limite de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, desde que atendidas as exigências do PROSUC e da Unoesc, mediante avaliação do desempenho acadêmico do estudante, efetuada pelo professor orientador e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação em *stricto sensu* (Mestrado em Direito).
- **4.7** O Programa de Pós-Graduação Mestrado em Direito, poderá optar pela concessão dos benefícios de que dispõe o presente Edital por período inferior ao limite referido no item 4.6, assim como cancelálos na hipótese do não atendimento aos requisitos necessários a sua manutenção.



#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 São obrigações dos beneficiários:
- a) cumprir as condições fixadas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito (Mestrado e Doutorado);
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito (Mestrado e Doutorado) em que está vinculado e pela ICES;
- c) quando bolsista da modalidade I, dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do curso (40h semanais), e quando taxista da modalidade II, dedicar-se 20h semanais às atividades acadêmicas no curso, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Direito em Chapecó/SC, além de atender o cronograma destinado a observar o prazo de defesa da dissertação;
- d) restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- e) repassar o valor da taxa escolar recebido mensalmente, na conta corrente à Unoesc, por meio de depósito identificado com o CPF, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- f) restituir os recursos recebidos da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, ficando a avaliação e parecer final dessas situações condicionados à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- g) comprometer-se com a entrega dos relatórios atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e ou quando solicitado pela própria CAPES.
- h) realizar estágio de docência (Doutorado) de acordo com os critérios elencados no art. 21 do regulamento do PROSUC, abaixo transcritos:
  - a) o beneficiário que comprovar a realização do estágio de docência no mestrado fica dispensado dessa obrigatoriedade no doutorado;
  - b) as Instituições que não oferecerem curso de graduação deverão associar-se a outras Instituições de ensino superior para atender as exigências do estágio de docência;
  - c) a duração mínima do estágio de docência será de 1 (um) semestre e a carga horária máxima do estágio docência será de 4 (quatro) horas semanais;
  - d) o registro e avaliação do estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio, caberá à Comissão de Bolsas CAPES;
  - e) o docente de ensino superior que comprovar tais atividades relativas à docência ficará dispensado do estágio previsto no *caput*, condicionado a análise da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
  - f) as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.



- 5.2 Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, por meio do qual declaram estar cientes e de acordo com os requisitos e condições estabelecidos.
- 5.3 A eventual obtenção de qualquer bolsa ou benefício equivalente, ao longo do período de concessão do benefício de que dispõe o presente Edital, implicará no imediato cancelamento deste último.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, assim como na Portaria CAPES nº 149/2017 e nas institucionais da Unoesc.
- 6.2 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 149/2017), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- 6.3 A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- 6.4 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e, em segunda, pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação.
- 6.5 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 22 de março de 2021.

Prof. Aristides Cimadon Reitor da Unoesc



#### **ANEXO I** CRONOGRAMAS

MESTRADO					
Modalidade	Quantidade				
Modalidade I – mensalidade de bolsa de pós-graduação e de auxílio para custeio de taxas escolares	1				
Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares	2				
CRONOGRAMA					
Período de Inscrições	22/03 a 26/03/2021				
Homologação das inscrições	30/03/2021				
Homologação do Resultado	05/04/2021				
Homologação do Resultado final em caso de recurso	07/04/2021				

DOUTORADO					
Modalidade	Quantidade				
Modalidade I – mensalidade de bolsa de pós-graduação e de auxílio para custeio de taxas escolares	2				
Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares	1				
CRONOGRAMA					
Período de Inscrições	04/08 a 13/08/2021				
Homologação das inscrições	19/08/2021				
Homologação do Resultado	26/08/2021				
Homologação do Resultado final em caso de recurso	03/09/2021				



## ANEXO II SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIOS PROSUC/CAPES

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Selecione a (s) modalidade (s):

	Modalidade I – mensalidade de bolsa de pós-graduação e de auxílio para custeio de taxas escolares									
Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares										
	<u> </u>									
Nome	Nome completo									
Sexo		Data nascimento			RG				Órgão Expedidor	
CPF						E-mail				
Endereço completo										
Muni	cípio				UF			CEP		
DDD/Fone DDD/Celular										
Possi	ii vínculo e	mpregatício?	Sim		Vín	culo –		No	país	
Possui vínculo empregatício?		Não				No exterior				
Instituição/órgão/empresa com a qual possui vínculo										
Carga	Carga horária semanal									
Com afastamento para estudos Sim Parcial Integral										
			Não							
		1								
	Data				Assinat	ura				



## ANEXO III SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIOS PROSUC/CAPES

# DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO

, CPF n°,
estudante devidamente matriculado(a) no <b>curso de Mestrado em Direito,</b> da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, conforme a (s) modalidade (s) abaixo assinalada (s):
( ) No caso de Benefício Modalidade I (mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade
de auxílio para custeio de taxas escolares), manterei, durante o período de recebimento do
benefício, dedicação integral ao Curso e cumprirei 40 (quarenta) horas/semanais para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do Programa de Programa de Pós-Graduação em Educação,  ( ) No caso de Benefício Modalidade II (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares), manterei, durante o período de recebimento do benefício, dedicação integral ao Curso e cumprirei 20 (vinte) horas/semanais para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do Programa de Programa de Pós-Graduação em Educação,
Data:
Assinatura



#### **ANEXO IV**

# COMPROVAÇÕES DO CURRÍCULO LATTES

Candidato (a):	UÇÃO BIBLIOGI	PÁFICA				
Título da obra	Link (quando houver)	Ano da publicação	Estrato Qualis (para periódicos)	Pontuação		
TOTAL		1				
	CNICA E INSERÇA	ÃO ACADÊMI	CA	<u> </u>		
Descrição do produto						
				0,5		
TOTAL						